

10/11/05 - 78053 - Coop dos Prod Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
10/11/05 - 78054 - Antaro Distribuidora de Carnes Ltda. - 82/05 - R\$ 6.631,45;
10/11/05 - 78055 - Cardoso & Cardoso Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 960,80;
10/11/05 - 78056 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me - 81/05 - R\$ 170,50;
10/11/05 - 78057 - Alimentar Comercio de Prod. Alimentícios Ltda. - 83/05 - R\$ 3.432,00;
10/11/05 - 78058 - Assad Ali Sammour - Me - 83/05 - R\$ 8.000,00;
10/11/05 - 78059 - Ind. e Com. De Produtos Alimentícios Ltda - 83/05 - R\$ 4.210,00;
10/11/05 - 78060 - Stop Target Comercial Ltda - Epp - 81/05 - R\$ 361,50;
10/11/05 - 78061 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 1.115,90;
10/11/05 - 78062 - Alfa Frios Laticínios Ltda - 82/05 - R\$ 1.849,50;
10/11/05 - 78063 - Alfa Frios Laticínios Ltda - 83/05 - R\$ 189,00;
10/11/05 - 78064 - Rosemary Aparecida Gomes Franzé - 83/05 - R\$ 2.400,00;
10/11/05 - 78065 - Coop dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
10/11/05 - 78066 - G. dos Santos e Santos Ltda. - 83/05 - R\$ 4.915,50;
10/11/05 - 78067 - G. dos Santos e Santos Ltda. - 82/05 - R\$ 7.272,00;
10/11/05 - 78068 - Cardoso & Cardoso - Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 342,80;
10/11/05 - 78069 - Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda. - 83/05 - R\$ 557,00;
10/11/05 - 78070 - Cooperativa dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 1.047,20;
10/11/05 - 78071 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 348,00;
10/11/05 - 78072 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me - 81/05 - R\$ 121,00;
10/11/05 - 78073 - Alimentar Comercio de Prod. Alimentícios - 82/05 - R\$ 1.260,00;
10/11/05 - 78074 - Coop. dos Produtores Rurais do Interior Paulista - 82/05 -R\$ 516,80;
10/11/05 - 78075 - Antaro Distribuidora de Carnes Ltda - 82/05 - R\$ 11.512,90;
10/11/05 - 78076 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me - 81/05 - R\$ 170,50;
10/11/05 - 78077 - Cardoso & Cardoso - Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 960,80;
10/11/05 - 78078 - Deposito de Bebidas e Gás Brancalhão - 137/04 - R\$ 4.420,00;
16/11/05 - 78834 - Janderlei Galvão Ribeiro - Epp - 145/05 - R\$ 758,40;
16/11/05 - 78835 - A.R. Santoro Me- 145/05 - R\$ 47,00;
16/11/05 - 78836 - Joalipa Comercial Ltda - Epp - 179/05 - R\$ 18,00;
16/11/05 - 78947 - Tiago Sales Puzipe - 121/05 - R\$ 1.300,00;
16/11/05 - 78948 - Tiago Sales Puzipe - 157/05 - R\$ 3.600,00;
16/11/05 - 78949 - Wanderlei Aparecido de Oliveira - 022/05 - R\$ 1.000,00;
16/11/05 - 78950 - Julio Rey Saiz - 021/05 - R\$ 1.500,00;
18/11/05 - 79059 - Cirurgica Fernandes- Com. De Mat. Cirurgico e Hospitalares - 168/05 - R\$ 284,00;
18/11/05 - 79060 - Dental Solident Ltda - Epp - 168/05 - R\$ 84,00;
18/11/05 - 79061 - Dibrax Comercial Ltda - 168/05 - R\$ 201,80;
18/11/05 - 80044 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 1.115,90;
18/11/05 - 80045 - Stop Target Comercial Ltda - Epp - 81/05 -R\$ 675,00;
18/11/05 - 80046 - Stop Target Comercial Ltda - Epp - 81/05 - R\$ 361,50;
18/11/05 - 80047 - Cardoso & Cardoso - Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 342,80;
18/11/05 - 80048 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 81/05 - R\$ 516,80;
18/11/05 - 80049 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me - 81/05 - R\$ 121,00;
18/11/05 - 80050 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 348,00;
18/11/05 - 80051 - G. dos Santos e Santos Ltda - 82/05 - R\$ 1.560,00;
18/11/05 - 80052 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
18/11/05 - 80053 - Antaro Distribuidora de Carnes Ltda - 82/05 - R\$ 5.756,45;
18/11/05 - 80054 - Cardoso & Cardoso - Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 960,80;
18/11/05 - 80055 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 839,80;
18/11/05 - 80056 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell-Me - 81/05 - R\$ 170,50;
18/11/05 - 80057 - G. dos Santos e Santos Ltda - 82/05 - R\$ 3.512,00;
18/11/05 - 80058 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 1.115,90;
18/11/05 - 80059 - Stop Target Comercial Ltda. Epp - 81/05 - R\$ 361,50;
18/11/05 - 80060 - Wanderlei Aparecido de Oliveira - 17/05 - R\$ 250,00;
21/11/05 - 81156 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
21/11/05 - 81157 - Stop Target Comercial Ltda - Epp - 81/05 - R\$ 675,00;
21/11/05 - 81158 - Cardoso & Cardoso Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 342,80;
21/11/05 - 81159 - Empresas Reunidas Paulista de Transporte - 005/05 - R\$ 1.867,70;
22/11/05 - 81414 - Deposito de Bebidas e Gás Brancalhão - 137/04 - R\$ 4.420,00;
22/11/05 - 81415 - Luiz Fernando Chade - 25/05 - R\$ 500,00;
22/11/05 - 81416 - Nilza Neri de Souza Silva - 28/05 - R\$ 1.000,00;
23/11/05 - 81486 - Nelson Egisto Parducci-Me - 162/05 - R\$ 657,92;
23/11/05 - 81487 - Bauru Espumas Comercio e Indústria Ltda - 172/05 - R\$16.170,00;
23/11/05 - 81699 - Telecomunicações de São Paulo - S/A - Telesp - 04/05 -R\$ 1.643,20;
24/11/05 - 81883 - Dinamica Odonto Hospitalar Ltda - 168/05 - R\$ 368,43;
24/11/05 - 82127 - Antaro Distribuidora de Carnes Ltda - 82/05 - R\$ 5.756,45;
24/11/05 - 82128 - Cardoso & Cardoso - Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 960,80;
24/11/05 - 82129 - Coop. dos Produtores Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 839,80;
24/11/05 - 82130 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 348,00;
24/11/05 - 82131 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell - Me - 81/05 - R\$ 121,00;
24/11/05 - 82132 - Gisele Regina Rodrigues Kinitell- Me - 81/05 - R\$ 170,50;
24/11/05 - 82133 - Coop. dos Produtores Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
25/11/05 - 82561 - Stop Target Comercial Ltda - Epp - 81/05 - R\$ 361,50;
25/11/05 - 82562 - G. dos Santos e Santos Ltda - 82/05 - R\$ 1.560,00;
25/11/05 - 82563 - Gilberto Ossamu Yassuda - 81/05 - R\$ 1.463,90;
28/11/05 - 82729 - Jupiter Dist. Prod. Equip. Hospitalares - 168/05 - R\$ 194,74;
28/11/05 - 82730 - DimacilSp Material Cirurgico Ltda - 168/05 - R\$ 71,40;
28/11/05 - 83009 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 516,80;
28/11/05 - 83010 - Coop. dos Prod. Rurais do Interior Paulista - 82/05 - R\$ 839,80;
28/11/05 - 83011 - Cardoso & Cardoso- Comercio de Frutas - 81/05 - R\$ 342,80;
28/11/05 - 83012 - Companhia Paulista de Força e Luz - Cpfl - 116/04 - R\$ 25.172,59;
28/11/05 - 83013 - Deposito de Bebidas e Gas Brancalhão Ltda - 137/04 - R\$ 4.420,00;
30/11/05 - 83779 - Expresso de Prata Ltda - 06/05 - R\$ 48,05;

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 38, de 7-12-2005

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve:
Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3º, do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto nº 38.687, de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 38 de 07 de dezembro de 2005
REGIÃO ADMINISTRATIVA
Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo 8,20
Santos 6,00
Taubaté 5,70
Sorocaba 6,48
Campinas 6,00
Ribeirão Preto 5,40
Bauru 4,80
Araçatuba 5,40
Presidente Prudente 5,40
São José do Rio Preto 5,40
Marília 5,10
Araraquara 5,40

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 38 de 07de dezembro de 2005
REGIÃO ADMINISTRATIVA
Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo 8,20
Santos 6,00
Taubaté 5,70
Sorocaba 6,48
Campinas 6,00
Ribeirão Preto 5,40
Bauru 4,80
Araçatuba 5,40
Presidente Prudente 5,40
São José do Rio Preto 5,40
Marília 5,10
Araraquara 5,40

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Extrato de Contrato
Processo nº: 23710-353433-2005 - Contrato nº: 23712-SAAC-00118-2005
Parecer Jurídico nº: 853/2005
Contratante: 200153-DIVISAO REG.ADMINISTRACAO DE BAURU
Contratada: IZIDA MARIA DA CONCEICAO & CIA LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES
Vigência: 8/12/2005 a 7/3/2007
Valor total: R\$ 132.356,00 - Valor do exercício (2005): R\$ 6.902,00 - Exercício seguinte (2006): R\$ 125.454,00
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 8/12/2005

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OSASCO

Comunicado
Reuniram-se na Divisão Regional de Administração -DRA-13-Osasco, a Comissão julgadora, para julgamento das propostas apresentadas referente ao convite Bec nr. 28247/2005 - processo 23740- 778371/2005, aquisição de papel sulfite a4.
Licitante Classificado:
Item 01 - KORAICHO MERCANTIL LTDA
Os preços foram considerados compatíveis de acordo como decreto de nr. 34350/91, ficando em aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme previsto no art. 109 da lei nr. 8666/93.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT- 109, de 21-11-2005

Atualiza o valor da quota da GEIA nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27-12-90

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27 de dezembro de 1990, combinados com o parágrafo único do artigo 3º da Resolução SF - 26/91, e tendo em vista o apurado no Processo SF - 2.908/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para fins de pagamento do décimo terceiro salário do exercício de 2005, o valor provisório estimado da quota a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 652, de 27 de dezembro de 1990, para o mês de dezembro de 2005, é de R\$ 1,5298.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU

POSTO FISCAL DE BOTUCATU
Notificação
Fica o contribuinte TRANSPORTADORA LUZITUR LTDA, Inscrição Estadual nº 224.080.380.111, com endereço à Rua Carline de Oliveira nº 441 - Vila Nogueira, na cidade de Botucatu-SP, Notificado que foi lavrado Termo de Retificação e Ratificação em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM - nº. 3.033.289-”8” de 01/12/2005, este último, lavrado por infringência ao artigo 12, da Lei 6.606/89, cujo valor reclamado do imposto corrigido é de R\$ 872,39 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), juros de mora de R\$ 462,95 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e a multa no valor de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais). Fica reaberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para V.5ª adotar uma das seguintes providências: a) - recolher a multa com desconto de 50% (cinquenta por cento), nos termos e condições do artigo 20 da Lei 6.606/89, com a redação dada pelas Leis 7.644/91, 8.490/93 e 9.459/96, cujo benefício condiciona-se ao pagamento integral do débito; b) - apresentar DEFESA por escrito endereçada a Delegada Tributária de Julgamento-DTJ-3-Bauru, no Posto Fiscal de Botucatu localizado na Rua Major Leonidas Cardoso, nº 204 -2ª andar, em Botucatu das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, de Segunda a Sexta Feira, c) O débito fixado na decisão supra, está sujeito a atualização monetária e juros de mora de acordo com a legislação vigente; d) - Vencido o prazo sem adoção de qualquer das providências mencionadas, independentemente de nova comunicação o AIIM será encaminhado a julgamento a revelia; e) - O AIIM aguardará prazo no Posto Fiscal de Botucatu, sito a Rua Major Leonidas Cardoso, nº 204 - 2ªandar das 09:00 às 16:30 horas de segunda à sexta feira” .

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-I

POSTO FISCAL 10-SÉ
Notificações
Fica NOTIFICADA a empresa GAS STATION SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Inscrição Estadual nº114.422.757.112, AIIM nº 3.36.009-2, de 05/12/2005, processo GDOC: 450/2004, que foi lavrado TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº. 3.029.681-0, de 02/05/2005, podendo a multa ser paga com desconto de 50%, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do 5º. dia útil posterior a data da publicação deste edital. Ainda, o pagamento poderá ser feito parceladamente. O processo permanecerá no Posto Fiscal da Capital -PFC-10-SÉ, situado à Avenida Rangel Pestana, nº. 300 - 1º. Andar - Centro - São Paulo - S.P, para vistas ou acolhimento da defesa administrati-va ao Delegado Tributário de Julgamento.

Após, se nenhuma das alternativas acima for atendida, o processo será encaminhado para Julgamento.
Fica NOTIFICADA a empresa DISPLAZA DISTRIBUIDORA PAULISTA DE ALIMENTOS LTDA, IE nº 116.266.326.110, GDOC: nº 1000374 -811734/2005, de que foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 3.038.827-2 de 01/12/2005, podendo a multa ser paga com desconto de 50%, pelo abatê de 30 (trinta) dias contados do 5º dia útil posterior a data desta publicação, desde que simultaneamente haja o recolhimento integral do imposto e juros e, ainda, o pagamento poderá ser feito parceladamente. O processo permanecerá neste Posto Fiscal, na Av. Rangel Pestana nº 300, 1º andar, centro-São Paulo-SP para vista, ou acolhimento de eventual defesa, dentro do prazo acima.

Após, se nenhuma das alternativas acima forem atendidas, o processo será encaminhado para julgamento a revelia.

Ficam NOTIFICADOS os contribuintes abaixo relacionadas, de que a Delegacia Tributária de Julgamento DTJ-2, julgou PRO-CEDENTE os Autos de Infração e Imposição de Multa-IPVA, a multa poderá ser paga com desconto de 30% no prazo de 30 (trinta) dias contados do 5º dia útil posterior a data desta publicação, desde que simultaneamente haja o recolhimento integral do débito com as atualizações legais previstas.

O processo permanecerá neste Posto Fiscal, na Av. Rangel Pestana nº 300. 1º andar, centro, São Paulo-SP para vistas, ou acolhimento de eventual recurso no prazo acima.

Após, se nenhuma das alternativas acima forem atendidas, o processo será encaminhado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Interessados - CPF/CNPJ - Auto de Infração e Imposição de Multa - Data do AIIM - Processo GDOC
ALEXANDRE DA SILVA PONCINI - 81593548-00 - 8.133.244-0 - 17/12/2004 - 51085-127064/2005;
MIN U CHANG - 014449268-70 - 8.130.806-1 - 17/12/2004 - 51085-131198/2005;
MAURICIO FAGGION OLIANI - 065547968-60 - 8.132.743-2 - 17/12/2004 - 51085-131153/2005;
NILCE DA SILVA MARQUES - 142644308-01 - 8.134.863-0 - 17/12/2004 - 51085-132341/2005.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL-II

Despachos Do Inspetor
Deferindo:
em 1ª instância, o pedido de dispensa de IPVA , previsto no art. 11 da Lei 6.606/89, de 20/12/89 e no art. 1º do Decreto N.º. 40.846, de 17/05/96, alterado pelo Decreto N.º. 41.840, de 05/06/97.
INTERESSADO: PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
PLACA:CFG6655 à partir de: 01/01/1999
PROCESSO: 1000041-636922/2005
O processo se encontra a R. Afonso Sardinha,67-Lapa de 2ªa 6ª, das 9 às 16:30h, unidade de onde será enviado para arquivo.(republcado por ter saído com incorreções)
nos termos do art. 8º, Inciso III, da Lei 6.606/89, de 20/12/89, e nos termos do artigo 17, Inciso II do Decreto 44.566/99 com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 44.989/00, o pedido de reconhecimento de IMUNIDADE DE IPVA do interessado abaixo relacionado:
Processo: 51092 - 0700400/05
Interessado: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ: 69.122.257/0001-12
Placa(s) - A partir de
AKQ-5580 - 01/01/06
em 1ª instância, nos termos do art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.606/89, de 20/12/89, e nos termos do artigo 17, Inciso II do Decreto 44.566/99 com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 44.989/00, o pedido de reconhecimento de IMUNIDADE DE IPVA do interessado abaixo relacionado:
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-RICÓRDIA DE SÃO PAULO
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Placa: DOR4750
A PARTIR DE: 09/06/2004
Processo:23684-628472/2004
O processo se encontra a R.Afonso Sardinha,67-Lapa,de 2ª a 6ªf. das 9 às 16:30h, unidade de onde será enviado para arquivo.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ

POSTO FISCAL DE MOGI MIRIM
Notificações
Restabelecimento de Inscrição
Considerando o disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CAT n.º 19 de 21/03/2001, e tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, o POSTO FISCAL DE MOGI MIRIM, torna público o restabelecimento da eficácia da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS, da seguinte empresa:
M a ALVES DOS SANTOS ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 456.026.063.110
CNPJ - 56.593.445/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA SAÚDE, Nº 1321 - SAÚDE - MOGI MIRIM -CEP 13.800.700
Considerando o disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CAT n.º 19 de 21/03/2001, e tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, o POSTO FISCAL DE MOGI MIRIM, torna público o restabelecimento da eficácia da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS, da seguinte empresa:
LANCHONETE BULGARELLI LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 456.020.010.119
CNPJ - 60.027.273/0001-51
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 11 - CENTRO - MOGI MIRIM -CEP 13.800.000

POSTO FISCAL/10 DE JUNDIAÍ
Notificação
Infração à legislação do ICMS.
Fixado o débito, deverá o autuado pagar as importâncias abaixo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do 5º dia útil ao da publicação deste edital, sob pena de cobrança executiva.

De conformidade com a legislação vigente, cabe defesa, dentro do mesmo prazo.

Na fluência do prazo supra, a multa poderá ser recolhida com 50% de desconto. Na hipótese de defesa, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal/10 de Jundiaí, localizado na Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.200, onde o processo aguardará a fluência do prazo e poderá ser examinado.

Débito sujeito a juros de mora e atualização monetária previsto nos RICMS/91 e RICMS/00.

PROCESSO:
GDGC Nº 1000439 - 764387/2005: ICMS - AIIM Nº 3.045.070-6 - NOME: SINEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - IE Nº: 407.093.382.114 - MULTA DE R\$ 250.054,00 - IMPOSTO R\$ 166.702,71.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL

POSTO FISCAL 10 - SANTOS
Notificações
Notificamos o contribuinte abaixo identificado, autuado por infração ao Regulamento do ICMS, que a Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos de Santos - UJPD-1/2, julgou procedente o AIIM abaixo, e que sob pena de revelia, V.Sa. deverá apresentar no prazo de 30 dias da publicação deste edital, recurso por escrito, dirigido à Delegacia Tributária de Julgamento da Capital - DTJ/1. Dentro do mesmo prazo a multa poderá ser paga com desconto de 35%, desde que, no mesmo ato, o autuado recolha integralmente o imposto reclamado, devidamente corrigido monetariamente e com os acréscimos legais.

O processo aguardará decurso de prazo no Posto Fiscal 10, sito à Praça Antonio Telles, 28 - Térreo - Centro- Santos (Localidade- Contribuinte- Ins.Estadual- AIIM, Série e data- Nº de Processo).

SANTOS- REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A - 283.104.097.112- 3.019.470-2 DE 24/05/2004 - SF 1000035-250873/2004

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

POSTO FISCAL 10 DE RIBEIRÃO PRETO
Notificação
Restabelecimento de Inscrição
Considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Portaria CAT- 19 de 21/03/01, e tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado e demais informações prestadas, o Posto Fiscal 10 de Ribeirão Preto, torna público o restabelecimento da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS, da seguinte empresa:
Razão Social: JOSE ARMANDO CUTER - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.079.037.119
CNPJ: 48.014.476/0001-08
Endereço: RUA VERA CRUZ - 312 - STA CRUZ JOSE JACQUES - RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14.020-728
RAZÃO SOCIAL: PAULO HENRIQUE BARBOSA BAZAR - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 661.003.264.113
CNPJ: 00.149.677/0001-96
ENDEREÇO: RUA CEL LUIZ V MARTINS - Nº 540 - JARDIM PAULISTA - RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14.230-000

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

POSTO FISCAL- 10 DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Notificações
I - NOME DO INTIMADO :FREEDOM COFFEE & CHOPP LTDA ME
II- QUALIFICAÇÃO DO INTIMADO : INSC. ESTADUAL Nº.645.289.956.110 E INSC. Nº CNPJ/MF Nº02.574.584/0001-80.
III-IDENTIFICAÇÃO DO Auto de Infração e Imposição de Multa- AIIM - Nº“3.041.553-6 DE 30/08/2005.
IV - IDENTIFICAÇÃO do processo SEFAZ : nº 1000214-646750/2005.
V - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL:Suprir a ausência do intimado ou representante no endereço indicado à Repartição Fiscal (§ 2º do art. 11 da Lei Estadual nº 10.941 de 25/10/2001 - DOE de 26/10/2001).

VI - PRAZO para atendimento : 30 (trinta) dias contados na forma do item 3 do § 4º do artigo 11 da Lei Estadual nº 10.941 de 25/10/2001.

VII - LOCAL para atendimento: Praça Afonso Pena nº 74-centro- São José dos Campos-SP.

VIII - CONTEUDO DA NOTIFICAÇÃO:

8.1 Fica o interessado notificado de que a UJPD-2/3-Taubaté julgou PROCEDENTE o AIIM acima identificado e RATIFICOU A MULTA no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Débito sujeito à incidência de encargos financeiros nos termos da legislação pertinente em vigor.

8.2 No PRAZO descrito acima, o INTIMADO deverá adotar uma das seguintes providências :

8.2.1 Apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO, por escrito, ao Delegado Tributário de Julgamento - DTJ-2-Campinas.

8.2.2 Pagar o débito fiscal reclamado com 35% (desde que o imposto seja recolhido no mesmo ato).

8.2.3 Requerer autorização para pagamento parcelado na forma e condições da legislação em vigor.

IX - Positivado o recolhimento, favor remeter-nos uma via da respectiva GARE-ICMS, para baixa em nossos controles.

X - Vencido o PRAZO acima, sem qualquer das providências mencionadas no item anterior, o débito fiscal será inscrito na Dívida Ativa.
I - NOME DO INTIMADO :URGEFARMA COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

II- QUALIFICAÇÃO DO INTIMADO : INSC. ESTADUAL Nº.645.226.095.112 E INSC. Nº CNPJ/MF Nº 61.828.960/0001-77.

III-IDENTIFICAÇÃO do Auto de Infração e Imposição de Multa- AIIM - Nº“3.042.734-4 DE 22/09/2005.

IV - IDENTIFICAÇÃO do processo SEFAZ : nº 1000219-656524/2005.

V - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL:Suprir a ausência do intimado ou representante no endereço indicado à Repartição Fiscal (§ 2º do art. 11 da Lei Estadual nº 10.941 de 25/10/2001 - DOE de 26/10/2001).

VI - PRAZO para atendimento : 30 (trinta) dias contados na forma do item 3 do § 4º do artigo 11 da Lei Estadual nº 10.941 de 25/10/2001.

VII - LOCAL para atendimento: Praça Afonso Pena nº 74-centro- São José dos Campos-SP.

VIII - CONTEUDO DA NOTIFICAÇÃO:

8.1 Fica o interessado notificado de que a UJPD-2/3-Taubaté julgou PROCEDENTE o AIIM acima identificado e RATIFICOU A MULTA no valor de R\$ 15.901,00 (quinze mil, novecentos e um reais). Débito sujeito à incidência de encargos financeiros nos termos da legislação pertinente em vigor.

8.2 No PRAZO descrito acima, o INTIMADO deverá adotar uma das seguintes providências :

8.2.1 Apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO, por escrito, ao Delegado Tributário de Julgamento - DTJ-2-Campinas.